

## **Resolução/CMAS/VG nº. 005/2025**

*Dispõe sobre a concessão de **Registro de Projeto**, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG.*

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.346/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 02ª Plenária, realizada no dia 06/03/2025, e ainda tendo em vista o Processo 001/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro da **Associação Cristo Rei do Universo – UNISOL**.

**Considerando** a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

**Considerando** a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Considerando** a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

**Considerando** a Plenária de número 02/2025 em 06/03/2025 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, a **Associação Cristo Rei do Universo – UNISOL**.

### **O Pleno Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programa, Projetos e de Serviços socioassistenciais

Processo nº 001/2025/CMASVG/2025 - **Associação Cristo Rei do Universo – UNISOL**

### **INSCRIÇÃO sob nº 001/2025**

**Art. 2º** – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**  
**Cumpra-se**

Várzea Grande- MT, 06 de março de 2025

ANAPAUOLA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT